Universidade de São Paulo
Departamento de Direito Processual

DPC0321 – Fundamentos de Processo Penal

Prof. Titular Maurício Zanoide de Moraes

1ª PROVA - 19 de maio de 2023

Prezado(a) estudante, atente-se às orientações gerais (abaixo) antes de realizar a sua prova:

(a) Selecione apenas uma das duas questões para responder e indique em sua prova qual foi a sua escolha, não precisa transcrevê-la;

(b) A questão selecionada tem o valor total de 10,00 (dez) pontos e a prova terá duração de 1 hora e 30 minutos;

(c) É permitida a consulta à legislação seca (não comentada);

(d) A redação da resposta terá o limite máximo de duas laudas (uma folha frente e verso);

(e) A resposta deverá contemplar tanto o conteúdo ministrado em aula quanto as ideias pertinentes contidas nos textos da bibliografia indicada à matéria (ao abordar as ideias centrais dos textos recomenda-se que o aluno faça menção ao autor ou texto que tomou como base)

(f) Cada erro ortográfico implicará o desconto de 0,3 da nota total.

Questão 1 (10,0)

Com base na bibliografia indicada e nas aulas ministradas, discorra sobre o tratamento conferido pela Constituição (CR) ao modelo criminal violento (persecutório-punitivo), bem como sobre se há autorização constitucional para um modelo criminal não violento (responsabilizador-conciliatório). Na resposta, considere:

i. como cada modelo criminal (violento e não violento) reflete a sua ideologia **(3,0)**;

ii. a relação da CR com o modelo criminal violento **(3,0)**;

iii. as previsões normativas que indicam a compatibilidade entre o modelo criminal não violento e a CR **(4,0)**.

Questão 2 (10,0)

Explique qual a finalidade da garantia ao contraditório (art. 5º, LV, CR) assegurada pela Constituição no curso do processo penal tradicional **(2,5).** Em seguida, discorra sobre uma possível atitude do juiz que desrespeite essa garantia no curso do processo penal **(2,5).** A partir desse último contexto, explique como a metodologia (**2,5)** e a forma de tomada de decisões no modelo criminal não violento **(2,5)** tornam o contraditório desnecessário nos moldes tradicionais e contribuem para solucionar o risco apontado.

GABARITO

QUESTÃO 1.

(i) a ideologia fundamental de cada modelo criminal, e como ela se reflete na política criminal violenta e não violenta (3,0);

i.1 Referenciar a Ideologia da violência (0,5)

i.2 Explicar que a política criminal violenta é voltada prioritariamente à repressão violenta do fenômeno criminal (0,5)

i.3 Ressaltar as formas de repressão e prevenção ao fenômeno criminal por meio da violência institucional e tendo a pena de prisão como modalidade por excelência da resposta ao crime (0,5)

i.4 Referenciar a Ideologia da não violência (0,5)

i.5 A partir de metodologias não violentas, busca-se resposta ao fenômeno criminal com a transformação positiva dos efeitos negativos da violência conflitual (0,5)

i.6 Indicar formas de respostas possíveis fruto do Modelo Criminal Não Violento, como a resolução empática de conflitos focada na reparação(0,5)

(ii) como a Constituição busca limitar e controlar o poder punitivo no modelo persecutório-punitivo (3,0);

ii.1 Explicar que a CR reconhece a validade do modelo criminal persecutório punitivo (0,5), porém impõe diversas limitações ao exercício desse poder (0,5).

ii.2 Ressaltar que CR traz uma necessidade de releitura e limitação de normas infraconstitucionais anteriores, como o CP e CPP (elaborados em períodos autoritários), a partir da incorporação do conteúdo de uma série de direitos humanos no seu texto, alçando-os a categoria de direitos fundamentais (1,0)

ii.3 Apontar que a CR consagra diferentes formas de limitação ao poder punitivo, especialmente nos incisos do art. 5º (0,3), prevendo diversos direitos e garantias norteadores do processo penal, mas também limitando os tipos de penas aplicadas e os princípios norteadores do direito penal (0,7)

(iii) a compatibilidade do modelo não violento com o preâmbulo e os artigos do Título I do texto constitucional, especialmente os objetivos fundamentais do art. 3º da Constituição (4,0).

iii.1 Direitos fundamentais e humanos ligados ao processo penal foram desenvolvidos sob a ideologia da violência, por isso o art. 5º não deve ser observado para análise da constitucionalidade do modelo não violento (0,8)

iiii.2 Análise a partir do Título I da CF, "Princípios Fundamentais" da CR, art. 1º ao 4º (0,8)

iii.3 A Constituição prevê em seu preâmbulo a construção de uma "sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias" (0,8)

iii.4 Referenciar objetivos fundamentais do art. 3º da CF (0,8)

iii.5 Apontar que não há qualquer vedação à incidência da não violência no título II da CF – âmbito da política criminal e modelo criminal (0,8)

QUESTÃO 2:

i. Explicar corretamente a finalidade do contraditório: a garantia do contraditório tem como finalidade assegurar que as partes processuais tenham condições isonômicas e efetivas de intervir no processo e influenciar a formação de convencimento do juiz, tendo, para tanto, acesso a informações **(i.1 – 0,5)**, garantia de efetivo tratamento isonômico e consideração de suas intervenções para fins de formação do convencimento do juiz, **(i.2 - 1,0)**, oportunidade para se possam se manifestar e contraditar manifestações da outra parte **(i.3 - 0,5)**, bem como de produzir e contraditar provas produzidas e apresentadas pela outra parte **(i.4 – 0,5)** (conteúdo extraído, por exemplo, da obra do Professor Gustavo Badaró aborda essa temática);

ii. Explicar o risco de determinadas atitudes do juiz comprometerem o respeito ao contraditório no curso do processo, apontando um exemplo, dando um exemplo de atitude concreta: **(a)** o magistrado já estar com seu convencimento formado e ignorar os argumentos ou provas apresentadas por alguma das partes (exemplo referenciado em sala de aula no dia 12.05); **ou (b)** o magistrado não oferecer oportunidade para que as partes tomem conhecimento de que está considerando, para decidir, uma questão de direito que não foi abordada no curso do processo (tema abordado na obra de Gustavo Badaró); **ou (c)** conduta tendenciosa do magistrado em determinar a produção de provas de ofício para embasar sua própria hipótese ou mesmo decretar de maneira genérica a prisão preventiva sem a devida oportunidade de defesa e esclarecimentos que permitam o recurso a medidas menos drásticas (temática abordada na obra de Fundamentos do Processo Penal de Aury Lopes Jr.)**; ou (d)** o magistrado deixar de conceder prazo para uma parte se manifestar acerca

prova/informação ou manifestação juntada pela outra parte no processo **(2,5)**. Outras respostas poderão ser aceitas, desde que fundamentadas e consoantes com o requerido neste item do espelho de correção;

iii. Explicar que no modelo criminal não violento, a metodologia é não violenta, cooperativa e dialógica **(iii.1 - 1,25),** não havendo um contexto de embate e necessidade de convencimento de um terceiro, no qual se aplicaria o contraditório **(iii.2 – 1,25)** (temática abordada nas três primeiras aulas)**.**

iv. Explicar os aspectos básicos de como é feita a tomada de decisão no processo criminal não violento e como o contraditório não se aplica nessa realidade. No modelo criminal não violento, as partes não serão surpreendidas por decisões súbitas de terceiros, pois qualquer decisão proveniente do processo não violento é fruto do consenso e do diálogo entre elas **(iv.1 - 1,5)**. A consensualidade permite que, havendo discordância de ideias, uma parte possa recusar a proposta da outra e não se submeter a ela, afinal, o poder de decisão é compartilhado e a participação no modelo criminal não violento é voluntária **(iv.2 - 1,0)** (temática abordada nas três primeiras aulas)**.**